



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.250 / 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 22 de Junho de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim observado:

02		PODER EXECUTIVO
	05	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
		02
		FMAS – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
<i>Ficha 090</i>	<i>3.3.50.43.00</i>	<i>Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00</i>
TOTAL.....		R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, os recursos provenientes do Superávit Financeiro, consignado em Balanço Patrimonial na data de 31 de Dezembro de 2014, vinculado à ação governamental “01.500.05-Social-Fundo Municipal da Criança e Adolescente”, Conta Corrente nº. 3.151.53, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 29 de Junho de 2015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014